



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00199959820198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO DAVYD DIAS RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, pois, o Laudo informa que a parte autora não restou permanentemente inválida, motivo pelo qual não houve pagamento em sede administrativa.

Ademais, reitera a Ré que a parte autora não traz aos autos qualquer documento que comprove uma suposta condição de inválida, com a quantificação da lesão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 16 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2017

Aos Cuidados de: **JOAO DAVYD DIAS RODRIGUES**

Nº Sinistro: **3170602094**

Vitima: **JOAO DAVYD DIAS RODRIGUES**

Data do Acidente: **28/02/2016**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador **IRENE FERREIRA RODRIGUES**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3170602094**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **28/02/2016**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170602094

Cidade: Caruaru

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOAO DAVYD DIAS RODRIGUES

Data do acidente: 28/02/2016

Seguradora: Companhia de Seguro
Previdência do Sul

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA.

Descrição do exame: NÃO APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO ESQUERDO.
médico pericial:

Resultados terapêuticos: VITIMA SUBMETIDA A TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA COM IMOBILIZAÇÃO OITO. REALIZOU FISIOTERAPIA. SEM LIMITAÇÃO DO ARCO MOVIMENTO.

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Data da perícia: 29/11/2017

Conduta mantida:

Observações: MANTIDO ENQUADRAMENTO DO MÉDICO EXAMINADOR -

Médico examinador: THIAGO PEDRO DE ARAUJO ALVES

CRM do médico: 18568

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: FABIO S SELERI FERNANDES

CRM do médico: 52.63021-7

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico: